

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1646/88 - REAUTUADO EM 11.04.91

INTERESSADO: PERCIVAL BÊGO

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Geografia Física" e "Biogeografia" - Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis.

RELATORA : Cons^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PARECER CEE Nº 0521/91 CETG "D" APROVADO EM 12/06/91

COMUNICADO AC PLENO EM 19/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Percival Bêgo para lecionar, a partir de 22.02.91, as disciplinas "Geografia Física" e "Biogeografia", Vinculadas ao Departamento de Geografia, no Curso de História e Geografia.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 408/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Percival Bêgo para lecionar as disciplinas "Geografia Física" e "Biogeografia" na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis, por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Relatora

ogs.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.06.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente